

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 69/2019

Dispõe sobre a revogação de disposições relativas às extintas Subprocuradorias-Gerais de Contas bem como sobre o novo organograma do Ministério Público de Contas do Paraná.

Considerando a extinção das Subprocuradorias-gerais de Contas a partir da atualização do Regimento Interno do Ministério Público de Contas aprovada pelo Conselho Superior em data de 30 de maio de 2019 e homologada pelo Colégio de Procuradores em reunião do dia 13 de junho de 2019;

Considerando a necessidade de orientar as normativas de serviço da instituição ao que fora aprovado pelos dois órgãos deliberativos mencionados acima;

O **PROCURADOR-GERAL DE CONTAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e em obediência às disposições contidas nos art. 5º, III, c; 7º, XXI e XLIX; 32 e 35 do Regimento Interno do MPC/PR,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 1º, 3º, 4º e 5º da Instrução de Serviço 57/2017 de 10 de agosto de 2017 em face da extinção formal das Subprocuradorias-Gerais a partir da atual redação do Regimento Interno do Ministério Público de Contas homologada na reunião do Colégio de Procuradores do dia 13 de junho de 2019.

Art. 2º - Fica revogada *in totum* a Instrução de Serviço nº 61/2018 editada em 10 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Fica alterado o organograma do Ministério Público de Contas do Paraná na forma constante do anexo, revogando-se o anexo constante da Instrução de Serviço nº 63/2018.

Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2019.

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

ANEXO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO PARANÁ ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO

